

PROCESSO: 0600121-79.2022.6.08.0000

REQUERENTE: RABBONI DINIZ REBONATO

DECISÃO

Os presentes autos tratam de situação de Duplicidade, detectada pela Secretaria de Informática do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, no Batimento do dia 04.04.2022, que agrupou o registro nº 001422156000 da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos à inscrição nº 039995631414, requerida na 15ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, ambos em nome de RABBONI DINIZ REBONATO.

Pela análise dos dados referentes à filiação e à data de nascimento consignados nos registros supramencionados, é possível concluir que se referem à mesma pessoa.

A Resolução TSE nº 23.659/2021, que trata da gestão do Cadastro Eleitoral, publicada em 05.11.2021, prevê em seu artigo 11, § 1º, que a suspensão dos direitos políticos não obsta a realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, devendo ser registrado o Código de Atualização da Situação do Eleitor - ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Nos termos do artigo 1º do Provimento CGE nº 18/2011, a Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos será utilizada para armazenar dados relativos a pessoas com restrição ao exercício dos direitos políticos, em todas as situações previstas na Constituição Federal, quando não for possível o registro da informação no histórico da inscrição eleitoral.

Isto posto, com fulcro no § 2º do artigo 92 da Resolução TSE nº 23.659/2021, DETERMINO a regularização do registro da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e sua posterior inativação, bem como a regularização da operação de alistamento, com posterior comando, pela 15ª Zona Eleitoral/ES, dos códigos ASE 337, no histórico da inscrição nº 039995631414, relativos aos impedimentos consignados na mencionada Base (ID 8954926).

Por oportuno, REMETAM-SE os autos à Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral para cumprimento.

Cessado o impedimento ao exercício dos direitos políticos e, devidamente comprovado, o Cartório Eleitoral providenciará o lançamento da cessação de impedimento no cadastro de eleitores.

Anexado Relatório que comprove o registro da presente decisão no banco de coincidências do Sistema Elo, ENCAMINHEM-SE estes autos à 15ª Zona Eleitoral/ES para comando dos códigos ASE 337 mencionados, ciência ao eleitor interessado e posterior arquivamento.

Diligencie-se.

Intimem-se.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Desembargador

Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 158, DE 04/04/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 2741/2014, Processo SEI nº 0002924-14.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Gustavo Gonçalves Leite de Souza, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 23/02/2022.  
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 142, DE 28/03/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR para atuarem junto ao Sistema INFOJUD, que possibilita o acesso de magistrados a informações fiscais necessárias ao Poder Judiciário, na condição de Juízes "Masters" Titular e Suplente, respectivamente, os Juízos das 14ª e 20ª Zonas Eleitorais, nas pessoas dos respectivos juízes(as) que a seu tempo se encontrem designados (as) para as funções eleitorais.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 150, DE 01/04/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 12.956/2017, Processo SEI nº 0001631-72.2021.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor José Elias Jorge Neto, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 24/02/2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 149, DE 01/04/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 4.142/2011, Processo SEI nº 0000777-15.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Alessandra de Souza Hecher, Técnica Judiciária, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 22/02/2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

## **DOCUMENTOS DA DG**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 94, DE 05/04/2022**

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos autos SEI 0000493-36.2022.6.08.8000,

RESOLVE

Colocar o servidor efetivo Fábio Segóvia Silva à disposição da Secretaria Judiciária deste Tribunal, junto ao Gabinete da Excelentíssima Sra. Juíza Membro deste egrégio TRE-ES, Dra. Heloísa Cariello, para prestar apoio às atividades daquele Gabinete, até ulterior deliberação, a partir da